

Id:0F8BCB107C7E71D8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 015/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, Aquisição de material de construção Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:00h do dia 05/05/2021. Data e horário do início da disputa: 13:30h do dia 05/05/2021. VALOR: R\$ 248.199,52. RECURSO: Orçamento Geral/recursos federais. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3469-1118 ou e-mail: licitacoesscm@gmail.com

Santa Cruz dos Milagres (PI), 19 de Abril de 2021.

Claudia Maria dos Santos Pereira
Pregoeiro

Id:089B6FB6A8CC71DD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 016/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, Aquisição de material gráfico Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:00h do dia 06/05/2021. Data e horário do início da disputa: 13:30h do dia 06/05/2021. VALOR: R\$ 148.918,96. RECURSO: Orçamento Geral/recursos federais. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3469-1118 ou e-mail: licitacoesscm@gmail.com

Santa Cruz dos Milagres (PI), 19 de Abril de 2021.

Claudia Maria dos Santos Pereira
Pregoeiro

Id:030E59D532A46A00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Decreto nº 07/2021, de 25 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 14/2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Filomena – CONDEMA, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Filomena – CONDEMA será feita por meio de repasses municipais oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.

Art. 2º - Compete ao CONDEMA de Santa Filomena:

- I- Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
- II- Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida;
- III- Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
- IV- Propor ao poder executivo e/ou legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;
- IV – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA) no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente, em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local.
- VI- Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;
- VII- Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CONDEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- VIII- Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com política municipal de meio ambiente;
- IX- Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;
- X- Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

(Continua na próxima página)